

## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

### Edital nº 009/2018

#### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG faz saber que realizará nos termos das Leis Municipais nº 938/2016 e 997/2017, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG (Secretaria Municipal de Saúde) para os cargos de Técnico Superior de Saúde (20 horas), Técnico em Saúde (40 horas).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

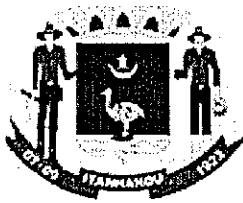
- 1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, classificação final, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.
- 1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
- 1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.



*Handwritten signature*



Terras  
Altas da  
Mantiqueira



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

### 2. DO CARGO E VAGAS

- 2.1. Técnico Superior em Saúde (Fisioterapia): Possuir formação superior em fisioterapia e registro no Conselho de Classe CREFITO MG no ato da inscrição.
- 2.2 Técnico Superior em Saúde (Serviço Social): Possuir formação superior em serviço Social e registro no Conselho do CRESS MG no ato da inscrição.
- 2.3 Técnico em Saúde (Técnico de Enfermagem): possuir ensino médio completo, formação técnica em enfermagem e registro no Conselho de Classe COREN MG no ato da inscrição.

### 3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

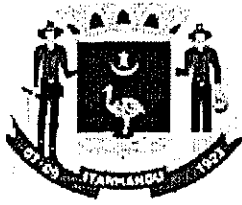
- 3.1. Técnico Superior em Saúde (Fisioterapia) R\$ 3.282,21 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) Carga horária 20 horas semanais
- 3.2. Técnico Superior em Saúde (Serviço Social): R\$ 3.282,21 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) Carga horária 20 horas semanais
- 3.3. Técnico em Saúde (Técnico em Enfermagem): R\$ 1.670,70 (Um mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos ) Carga horária 40 horas semanais.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública, na Fundação Itanhanduense Dilza Pinho Nilo durante os dias **22/03/2018 a 04/04/2018** o horário das inscrições será das 08:00 às 17:00 horas.
- 4.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.
- 4.3 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.4 Para fins de comprovação, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.



*Isonta*



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

4.5 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

4.6 São requisitos para a inscrição:

I ser brasileiro nato ou naturalizado;

II ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

III possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

IV não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

V possuir toda documentação exigida neste Edital;

VI não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

VII Não registrar antecedentes criminais;

VIII No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

IX Estar em dia com as obrigações eleitorais;

X Gozar de boa saúde física e mental.

4.7 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, documentação comprovatória de escolaridade mínima exigida para o cargo de instituição reconhecida pelo MEC.

4.8 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas em papel timbrado ou Declaração ou cópia da Carteira de Trabalho quando o mesmo prestar serviços no setor privado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou registro na carteira de trabalho de acordo com o cargo exigido.

4.9 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Todos os títulos comprovatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia autenticada em cartório. (preservando-se sua forma e conteúdo)



*Assuta*





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

### 5. DO RECURSO

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br) e entregue em até 48 horas após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

5.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.

5.4 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

5.5 - Após a análise dos recursos será publicado no site do município o resultado final.

### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital

6.2 A convocação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), assim como na sede da Prefeitura Municipal.

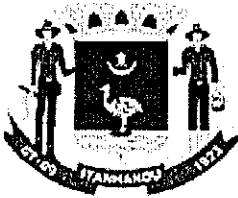
6.3 A etapa de conferência/análise de documentos terá valor de 100 (cem) pontos.

6.4 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.

6.5 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

6.6 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:





**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS**

I – Maior experiência profissional

II – Maior titulação apresentada;

II – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.7 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada **no site do município: [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br)**, e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

**Evaldo Ribeiro de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**Francisca Aparecida da Costa**  
**Secretária Municipal de Saúde**





**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS**

**Anexo I:**

Documentos a serem apresentados no ato da inscrição

**Técnico Superior em Saúde (Fisioterapia e Serviço Social)**

<b>Pontuação experiência Profissional</b>	
<b>Órgão da administração pública saúde direta ou setor privado</b>	
Até 364 dias	20
De 365 a 1095 dias ( 3 anos)	30
De 1096 a 2190 dias ( 6 anos)	40
Superior a 2190 dias	50

Pontuação máxima: 50 pontos

<b>Pontuação – Formação profissional (poderá ser apresentado um título somente)</b>	
Especialização	10
Mestrado ou doutorado	20

Pontuação máxima: 20 pontos

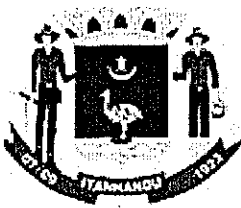
<b>Pontuação- Cursos na área de saúde pública (mínimo 20 h)</b>	
1 curso (20h cada)	10
De 2 a 4 cursos (20h cada)	20
5 ou mais cursos (20h cada)	30

Pontuação máxima: 30 pontos



*Isueta*





**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS**

Anexo II:

**Cargo: Técnico em enfermagem (Enfermagem 40h)**

<b>Pontuação- Experiência profissional</b>	
<b>Órgão de administração pública direta ou setor privado</b>	
Cada ano completo de experiência , até o teto de 6 anos.	10

**Pontuação máxima: 60 pontos**

<b>Pontuação- Cursos na área de saúde pública (mínimo 8h)</b>	
Cada curso de 8h, até o teto de 4 cursos	10
Capacitação em sala de vacina	30

**Pontuação máxima: 40 pontos**

